

OK

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE**  
CNPJ.: 11.411.832/0001-17

---

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº004/2002

EMENTA: ACRESCENTA PARAGRAFO  
ÚNICO A ALÍNEA "a" INCISO I DO  
Art. 29 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica acrescentado a alínea "a " do Inciso I do Art.  
29, Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art. 29º- É Vedado ao Vereador:

I – desde a expedição do diploma:

a)- ocupar cargo, função ou emprego, na  
administração pública Direta ou Indireta do Município, de que seja  
exonerável ad nutum, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor  
equivalente, desde que licencie do exercício do mandato;

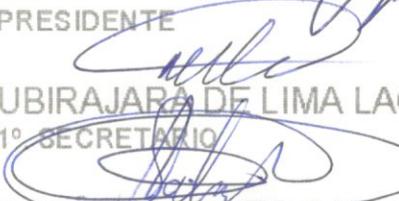
Parágrafo Único: Poderá o Vereador sem  
licenciar-se de seu mandato, ocupar qualquer dos cargos citados esta  
alínea ou qualquer outro cargo comissionado, desde que seja em  
município onde não exerça seu mandato.

Art. 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º- Revogam - se todas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, 15 DE OUTUBRO DE 2002.

  
SEVERINO ARAUJO SOBRINHO  
PRESIDENTE

  
UBIRAJARA DE LIMA LACERDA  
1º SECRETARIO

  
ANTONIO NUNES CARVALHO SOBRINHO  
2º SECRETARIO